



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº _____ 2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC), e adota outras providências.

A Câmara Vereadores do município de Santana do Itararé, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (ou órgão que venha a substituí-lo) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura (CMC) coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura (PMC), ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, em 25 de junho de 2024.

José de Jesuz Izac
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC) 2024– 2034

**SANTANA DO ITARARÉ
PARANÁ/2024**



GESTÃO MUNICIPAL 2021 - 2024

Prefeito

José de Jesuz Izac

Vice-Prefeito

Joaquim Francelino da Silva

Secretaria Municipal de Cultura

Zenilde de Fátima Anhaia Leite

Presidente do Conselho Municipal de Cultura (CMC)

Carla Rafaela Coutinho

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC) 2024 – 2034

Presidente: Carla Rafaela Coutinho

Vice-Presidente: Zenilde de Fátima Anhaia Leite

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Mauro Sérgio Lopes

Suplente: Marcus Rangel de Oliveira

Titular: Carla Rafaela Coutinho

Suplente: Rosmary da Cunha

Titular: Zenilde de Fátima Anhaia Leite

Suplente: Vanesssa Rita de Cássia Fermino

Titular: Maria Carolina Leite

Suplente: Luciene de Oliveira Sanches



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) ARTES CÊNICAS E VISUAIS

Titular: Léia Carvalho de Souza Fernandes
Suplente: Gabriel Henrique de Almeida Souza

B) LITERATURA, LIVRO E LEITURA;

Titular: Joseane Maria da Silva
Suplente: Flavia Monteiro Fernandes

Titular: Isabela Anhaia Ventura de Queiroz
Suplente: Erika Cristina Almeida Pereira

B) MÚSICAS E EXPRESSÕES SONORAS ;

Titular: João Marcos Monteiro
Suplente: Aroldo Anhaia de Oliveira



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Santana do Itararé, define políticas públicas para dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública participativa, acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Este plano foi elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC, considerando os pontos levantados na Primeira Conferência Municipal de Cultura de Santana do Itararé, realizada no ano de 2023. Para este, foram considerados também, os documentos de orientação fornecidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Paraná.

Este documento é um conjunto de diretrizes, metas e ações traçado com a finalidade de planejar programas, projetos e atividades que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a identidade cultural de Santana do Itararé – Paraná. O PMC, foi planejado para ser executado ao longo de dez anos em consonância com Plano Plurianual e é submetido às etapas dediagnóstico, acompanhamento e avaliação.



2. CAPITULO I

2.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- PR.

A movimentação com interesse de colonização no território de Santana do Itararé é contemporânea aos povoamentos de colônia mineira (hoje Siqueira Campos), Wenceslau Braz e São José da Boa Vista, todos municípios situados no norte velho ou norte pioneiro do estado do Paraná. Tradicionalmente colonizada por desbravadores vindo do estado de Minas Gerais, a frente pioneira ao longo do curso Rio Itararé, era constituída de grandes fazendas isoladas, entremeada de terras devolutas. O mineiro João Barbosa adquiriu terras ao norte do município de São José da Boa Vista às margens do rio Itararé, para ali se estabelecer.

Nesta época havia poucas famílias estabelecidas na região, que sofriam muito com as distâncias dos centros urbanos, e mais especialmente, com a falta de estradas, pois o que se tinha era verdadeiras picadas na mata, situação que piorava em períodos de chuva.

As famílias de Pedro Vidal e José de Sene, primeiros apoiantes dessas terras, vieram de Itajubá, estado de Minas Gerais, o Frei Mathias de Gênova, um abnegado missionário muito ajudou os pioneiros. No Mês de junho de 1854, o Frei Mathias de Genova solicitou a doação de uma área onde pudesse ser fundada a povoação, a Sra Ana Barbosa, viúva de Joaquim Barbosa, doou então 42 alqueires de terra, vindo a seguir o patrimônio de Barbosa.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.



2 .1 Figura 01 – Vista Aérea de Santana do Itararé.



Figura 02 – Santa Ana, Padroeira do Município.



Na primeira capela erigida pela população, o religioso entronizou uma imagem de Santa Ana, tornando-se um hábito da população festejando sua padroeira no dia 26 de julho de todos anos.

Com a chegada de novas levas de migrantes, vindas dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais, o lugar foi crescendo. Em 1893, já com denominação de Santana do Itararé, a localidade passava a figurar com distrito judiciário de São José da Boa Vista e, em 1936, em função da nova divisão territorial, ficou pertencendo ao município de Wenceslau Braz.

No dia 25 de janeiro de 1961, pela Lei Estadual 4.338/61, Santana do Itararé se eleva à condição de município autônomo, sedo que sua instalação se deu no dia 22 de outubro do mesmo ano, dia em que foi empossado, como primeiro prefeito do município, o Sr. José de Oliveira. Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé e Wikipédia.

2.2 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO.



Figura 03 – Localização Geográfica de Santana do Itararé no Estado do Paraná, com municípios circunvizinhos.



O Município de Santana do Itararé insere-se na mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, no nordeste do Estado, localiza-se no segundo e terceiro Planaltos paranaense, fazendo fronteira, ao norte e a leste, com o estado de São Paulo, a oeste com a mesorregião norte e central e, ao sul, com a mesorregião centro-oriental. Localiza-se a 9 km da divisa entre os Estados do Paraná e de São Paulo.

Santana do Itararé situa-se a 318 km da capital paranaense – Curitiba, a 220 km de Ponta Grossa, a 230km de Londrina. No estado de São Paulo, fica a 367km de São Paulo Capital e 267km de Sorocaba.

A zona rural de Santana do Itararé encontra-se dívida nos seguintes bairros: Manduri, Salto da Gabiroba, Monjoleiro, Fazenda Sene, Martins, Ponte Nova, Campina, Kurita, Água Branca, Fazenda Ferreira (varginha), Água da Onça, Tijuco Preto, Serrinha, Barreira, Alferes Fabrício, Barreirinho, Nova Estrela, Bebedouro –Guaíca , Bebedouro- Grama, Pedregulho, Fazenda Grande, Ribeirão das Pombas.

Seus municípios vizinhos são: a oeste Wenceslau Braz, São José da Boa Vista e Siqueira Campos, ao norte, Salto do Itararé (PR) e Itaporanga (SP) e a leste, Riversul (SP).

Com uma área de 251,262 km, o município localiza-se a uma latitude de 25°45'18" sul e uma longitude 49°37'45" oeste, estando a uma altitude de 545 metros. Sua densidade demográfica é de 20,89 habitantes por km.

2.1 SUA GENTE

Santana do Itararé recebeu grande influência em sua cultura dos imigrantes poloneses. Oriundos da região leste do país, das cidades de Varsóvia e Cracóvia, apontaram no final do Século XIX no Porto de Paranaguá, em um vapor vindo da Europa, juntamente com centenas de imigrantes que se espalharam pelo Paraná e Santa Catarina. Dentre estes, vieram os Krocheski, que primeiro foram para São José da Boa Vista e depois para Santana do Itararé. Instalaram-se em uma única propriedade, na tentativa de manter a união diante das grandes dificuldades, onde a língua era maior. Viviam exclusivamente da agricultura, seguindo a maneira produtiva local. Com o passar do tempo e a entrada de brasileiros na família e a falta de interesse



pela preservação de sua cultura, os poloneses perderam sua identidade enquanto imigrantes de uma longínqua nação.

Os japoneses também foram pioneiros de Santana do Itararé, eles ali entraram 18 anos antes da emancipação. Foi na colônia Juruema que os japoneses se instalaram, em 1943, para desmatar a propriedade de Yasutaro Matsubara e duas famílias nipônicas. Cultivas batatas, tomate e desenvolver a avicultura eram seus objetivos. No ano de 1947, entram na mesma propriedade mais 18 famílias, lideradas por Akira Suzuki. A colônia Juruema cresceu e comporta uma sociação de moradores que é fundada no ano seguinte, sob a presidência de Tomizo Nakagawa. A colônia não só crescia em termos populacionais, como também em produtividade. Com isso, a Cooperativa Agrícola de Cotia, instalou uma filial em Santana do Itararé, dando oportunidade de trabalho aos agricultores locais e ensinando-lhes novas técnicas de produção agrícola.

2.1 ESPAÇOS CULTURAIS

O município conta com alguns espaços destinados à realização de eventos culturais e artísticos, bem como ao lazer e à recreação. Temos um lago para caminhada com espaço para eventos. Recentemente, a cidade inaugurou uma rua coberta, denominada Rua Coberta Ignácio Izack, situada na Praça Frei Matias de Gênova, no Centro da Cidade, onde são realizados shows e eventos culturais. Há também a Biblioteca Cidadã Ana Joaquina, que atende ao público em geral, mas cujo horário de funcionamento é restrito aos órgãos públicos municipais. Na parte da comunicação, Santana do Itararé, tem uma rádio comunitária, que funciona na Rua Paraná, s/n e uma emissora de TV ON-LINE, situada à Rua Vereador José Francisco da Silva, 196, de onde é transmitido semanalmente o Programa “Fala Prefeito”, entre outras transmissões para informar a população.

A cidade conta com internet gratuita para toda a população. No ano de 2015, o município de Santana do Itararé recebeu o certificado de Rede Cidade Digital. Com o



projeto Santana Digital, a prefeitura Municipal de Santana do Itararé projeta o município para o mundo com a inclusão digital do cidadão, buscando sempre a melhoriana gestão pública. A internet é uma ferramenta indispensável para a sociedade, permitindo que a população santanense tenha acesso à informação de forma gratuita.



Figura 4- Prefeito José de Jesuz Izac, recebe certificado de Cidade Digital.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolve os seguintes projetos, em parceria com órgãos governamentais e iniciativa privada, tais como: O Programa Educação em Tempo Integral – ETI – Ampliação de Jornada, que atende 20 matrículas do Ensino Fundamental I- anos iniciais, o Programa Jovens Empreendedores Primeiro Passos (JEPP) em parceria com o SEBRAE, que atende aos alunos do 1º ao 5º ano, o Programa A União Faz a Vida em parceria com a Cooperativa SICREDI que atende a Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, o CMEI D. Valdomira Isac e a Escola Especial Milton Cesar de Souza Filho – APAE, com um grandioso programa educacional com metodologias de projetos.



A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a prefeitura municipal, realiza todos os anos o desfile Cívico, em comemoração ao Aniversário do Município em 22 de outubro, a Festa do Peão de Boiadeiro no CT Montana Bairro Manduri, e o baile de Escolha da Rainha do Rodeio, também realiza anualmente a tradicional Festa de Sant'Ana, Padroeira do Município, em 26 de julho, com a realização da tradicional Cavalgada e show para a população.

Já, no que diz respeito ao esporte, o Município conta com o Estádio Municipal Prefeito José de Oliveira, localizado na Rua Padre José Carlos, 288, além de outros campos de futebol existentes na área rural. Há também uma quadra de esporte coberta e uma mini arena. O município conta com uma escolinha de futebol, em parceria com o Atlético Paranaense, a Escola Furacão, que atende 227 alunos de 05 a 17 anos, masculino e feminino. Contamos também com uma escola de tênis, comandada voluntariamente, pelo professor Saburo Yamashita, que tem levado os atletas santanenses a participar de campeonatos municipais e estaduais, trazendo troféus e medalhas.



Figura 5 – Troféus da Secretaria de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Figura 6 - Atleta Roseli Machado Campeã da São Silvestre



Figura 7 – Copa Norte Mountainbike Roseli Machado



2.2 Turismo

O município possui pontos turísticos, como o Lago Municipal, que a população desfruta para a prática de esportes, como a caminhada e com belos rios e cachoeiras, com trilhas para prática de esporte radicais como Cross-Country e pista de Motocross, atraindo pessoas de toda a região. Dentre essas cachoeiras, destaca-se a do saltinho e a do Sene.



Figura 8 - Cachoeira do Saltinho



figura 9 foto do lago



Santana do Itararé, se destaca também na produção de queijos artesanais, conquistando um feito histórico, participando de concursos nacionais e internacionais, trazendo medalhas para o município e levando o nome do município para o mundo, através dos produtores Leomar e Marisa Martins do Sítio Aliança.



figura 10 Casal **Leomar Martins e Marisa**, campeões produtores de queijos do Sítio Aliança.

Santana do Itararé também ganhou destaque com a culinária tradicional, com a publicação da receita do Pastel de Polvilho no livro Delícias do Paraná, publicado pela Secretaria do Estado da Cultura do Paraná;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Figura 11 Receita do tracional Pastel de polvilho publicado no Livro Delicias do Paraná.



Figura 12- Livro de receitas do Paraná



3. CAPITULO II

3.1 SIMBOLOS MUNICIPAIS

a) A Bandeira Municipal:



Figura 12 Bandeira do Município de Santana do Itararé- Pr

b) O Hino do Município:

Letra e música: Maestro Sebastião Lima e José Carlos Pereira.

Onde o sol é um clarim deslumbrante
Na região mais fecunda que há
Neste Norte Pioneiro pujante
Que ornamenta o meu Paraná
Tu nasceste de tão bela história
Na fronteira de um Estado irmão
Palmilhando a trilha da glória
Que impulsiona esta rica nação.



Desde criança eu aprendi.

Oh! Santana do Itararé

És a terra mais linda que eu vi

E o teu povo trabalha com fé

Em Santana a Padroeira

Em seu manto protetor

Serás sempre hospitaleira

Plena de vida e de amor.

Foi Barbosa seu nome primeiro

Ao surgires no agreste Sertão

Pela luta do audaz Pioneiro

E o amor dedicado a este chão

Com Itararé caudaloso

Irrigando seu solo gentil

Teu futuro será venturoso

Para o orgulho do nosso Brasil!

c) O Brasão Municipal:

Brasão do Município



Figura 13- Brasão do Município de Santana do Itararé- Pr



4. CAPITULO III

4.1 PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO

- 1- Setor primário - O município é potencialmente agrícola, liderado pela produção de grãos, principalmente a soja, o milho, o feijão e o trigo, alternam na liderança dos diversos aspectos das culturas agrícolas do município. O município também tem uma fruticultura forte, produzindo banana, morangos, caqui, lichia e goiaba, além do rebanho de corte e leiteiro.
- 2- Setor secundário – Atualmente, temos uma confecção de jeans, uma fábrica de polpas de frutas e uma indústria de frutas congeladas e duas fábricas de queijos.
- 3- Setor terciário – O município conta com um pequeno comércio varejista, proporcional à sua população.





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458.

CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30

www.santanadoitarare.pr.gov.br



5. CAPITULO IV

5.1 ESCOLARIDADE NO MUNICÍPIO

Santana do Itararé, possui uma rede municipal de educação com uma escola de Ensino Fundamental I, um Centro de Educação Infantil, que atende toda a população de estudantes. Há também no município, na rede estadual uma Escola de Educação



Figura. CMEI Valdomira Isac



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Figura. Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira



5.2 CARACTERÍSTICAS CULTURAIS

Espaços Culturais

a) Biblioteca Cidadã:

Está localizada na Rua Valdomira da Silva Isac, na cidade de Santana do Itararé. A Biblioteca Ana Joaquina, necessita passar por uma reforma devido a problemas estruturais, para voltar a atender a comunidade.



Figura. fachada da Biblioteca Ana Joaquina

b) Rua coberta Ignácio Izac.



A Rua coberta foi inaugurada no ano de 2022. É um espaço com palco, onde acontecem os desfiles cívicos, feiras e shows



Figura. foto da Rua Coberta Ignácio Izack

c) Centro Cultural Prefeito Antonio de Oliveira:

Localizado na Rua José Benedito da Silva, nº 85, o Centro Cultural Prefeito Antonio de Oliveira, era a sede da Associação Atlética Santanense – AAS, que foi recentemente denominado como patrimônio público municipal pela Lei Municipal 02//2024

O espaço, está passando por reformas e tem por finalidade de atender atividades promovidas pelo departamento de Cultura e pelos Departamentos/setores municipais, podendo atender outras instituições Públicas ou privadas e eventualmente para os demais cidadãos, quando o evento trouxer benefícios sociais em prol da população.

O espaço é destinado para a realização de atividades de cunho cultural, educacional, acadêmico, social, científico e atividades administrativas internas e é administrado pelo Departamento de Cultura do Município de Santana do Itararé.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Figura- Clube Atlético Santanense



Figura- Portal de entrada de Santana do Itararé



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Figura- Vista interna do palco, ainda em reforma.



Figura- Biblioteca Cidadã Ana Joaquina



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Figura - Sede da Secretaria de Comunicação Social, tv On line e Sala de Pod Cast



Figura- Tv Online



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Figura- Banda Musical



Figura- Livro do Sirineu Mota- Historiador e Escritor



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Eventos :



Show de Talentos



Figura- Show de Talentos realizado com os artistas locais patrocinado com Recurso da Lei Paulo Gustavo



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Figura Feira do Artesanato realizada com Recursos da Lei Paulo Gustavo de incentivo aos artesãos locais.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Conferência da Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Rodeio





Figura Trem da Alegria

O Plano Municipal de Cultura , tem por objetivo, atender todos os segmentos artísticos e culturais de Santana do Itararé.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PMC) terá como princípios:

- I** - a universalização do acesso à cultura;
- II** - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e



eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PMC):

I - universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VI - qualificar a gestão na área cultural;

VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural.

IX Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X Preservar e promover o patrimônio cultural e imaterial;

XI Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e Secretaria Municipal de Cultura (SMEC)

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (CMC) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.



Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I** - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II** - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PMC) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III** - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV** - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V** - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a



circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural santanense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade santanense.

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura santanense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas santanense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais santanense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.



CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- II** - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III** - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IV** - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V** - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PMC):

- I** - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
 - a)** implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
 - b)** realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
 - c)** manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;



- d)** implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
- e)** realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
- f)** manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
- g)** implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
- h)** promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Santana do Itararé;
- i)** criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- j)** estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

- a)** realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
- b)** realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
- c)** elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
- d)** apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- a)** articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b)** incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;



- c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- e) realizar, por meio do Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural santanense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas santanenses nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

- a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
- e) promover ações conjuntas com os demais departamentos municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
- f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;



g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Santana do Itararé (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;

e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação



que atinjam Santana do Itararé nos seguintes termos:

- a)** ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b)** incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c)** estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
- d)** criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
- e)** envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
- f)** apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- g)** apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Itararé o Conselho Municipal de Cultura (CMC), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

- a)** discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
- b)** encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
- c)** realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;



IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com os demais departamentos, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

- a)** avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
- b)** apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
- c)** estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d)** promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

- a)** incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
- b)** reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
- c)** identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
- d)** valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
- e)** valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a



promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

h) estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Santana do Itararé;

e) estabelecer parceria com o Secretaria Municipal de Educação (SME), para incentivar o trabalho sobre a cultura de Santana do Itararé nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;



- g)** estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
- h)** desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
- i)** realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural santanense;
- j)** realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural santanense;
- k)** incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
- l)** fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

- a)** criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
- b)** realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
- c)** promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
- d)** apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas



fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

- a)** estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
- b)** incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
- c)** incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
- d)** estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
- e)** estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
- f)** estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
- g)** incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

- a)** implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
- b)** fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
- c)** estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos



culturais;

- d)** promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
- e)** promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
- f)** fomentar e incentivar a produção artística e cultural santanense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
- g)** contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
- incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- h)** fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
- i)** estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
- j)** criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- k)** estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
- l)** promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Santana do Itararé , nos seguintes termos:

- a)** estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;



- b)** estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Santana do Itararé com países estrangeiros;
- c)** instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

- a)** mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
- b)** fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
- c)** criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
- d)** contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
- e)** inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
- f)** incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
- g)** realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
- h)** apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
- i)** implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)



estabelecidos pela ONU;

- j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
- k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Santana do Itararé;
- l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
- m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

- a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
- b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
- c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
- d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Santana do Itararé;
- e)

XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

- a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;



- b)** incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
- c)** estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
- d)** promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Cultura (SMEC) na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura (PMC), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete a Secretaria Municipal de Cultura (SMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de



equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (CMC), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

DISPOSIÇÕES

FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PMC) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (CMC).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (CMC) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, em 25 de Junho de 2024.

José de Jesuz Izac
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ
